PROJETO DE LEI Nº 002/2019

Súmula: Dispõe sobre a prioridade da inclusão da mulher que sofreu violência doméstica ao mercado de trabalho, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal dará prioridade à inclusão da mulher que sofreu violência doméstica no mercado de trabalho.

Art. 2º - A prioridade na seleção de uma vaga de trabalho junto a Agência do Trabalhador de Irati ocorrerá mediante a apresentação de medida protetiva, expedida pelo Poder Judiciário, por parte da mulher que sofreu violência doméstica.

Art. 3º - Cópias da presente lei deverão ser enviadas ao Poder Judiciário e ao Ministério Público Estadual, para que auxiliem na sua execução.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor no prazo de 60 (trinta) dias da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Irati, em 28 de fevereiro de 2019.

HELIO DE MELLO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que prevê a prioridade de inclusão da mulher que sofreu violência junto ao mercado de trabalho.

A Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006), estabelece em seu artigo 8º, medidas integradas de prevenção, as quais são inseridas nas políticas públicas para as mulheres a assistência pelos Municípios, Estados e Governo Federal à mulher que sofreu a violência.

Dessa forma, a presente propositura visa assegurar o direito da mulher vítima da violência a ter chance de ingressar no mercado de trabalho, tendo em vista que a violência contra a mulher não se trata apenas de um problema social e jurídico, mas também de saúde pública.

Garantir às mulheres maior possibilidade de um vínculo empregatício viabilizará o rompimento da dependência de seus cônjuges ou companheiros em caso de violência doméstica e familiar, sendo que a dependência econômica é uma das maiores causas de que as mesmas deixem de representar criminalmente os seus agressores.

Sendo assim, certos de que o respeito e a preocupação com as causas públicas para com a população iratiense sempre foi o princípio norteador das ações dessa Casa de Leis, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

Irati, em 28 de fevereiro de 2019.

HELIO DE MELLO
Vereador